



## CONVÊNIO DE ESTÁGIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais **CAMPUS MUZAMBINHO**, situado a Estrada de Muzambinho km 35, Bairro Morro Preto, na cidade de Muzambinho-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.648.539/0002-96, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Prof. **Luiz Carlos Machado Rodrigues**, brasileiro, casado, residente a Rua Elizabeth, nº 137, Bairro Jardim Canaã, na cidade de Muzambinho-MG, portador do CPF. 258.075.526-87, C. I. Nº 851.721, SSP/MG, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG** com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº. 15, centro, Santana da Vargem - MG, 39 Centro CEP 37195-000, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Teodoro da Silva, brasileiro, casado, Cédula de Identidade nº. MG 12.035.376 –SSP/MG e CPF nº 538.514.556-49, residente e domiciliado na Rua Alfredo Pereira Gomes, nº. 55 - Centro em Santana da Vargem/MG, CEP 37.195- 000, celebram o presente Convênio, de acordo com os ditames da Lei Nº 11.788/08 e com as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA 1ª: Do Objeto** - Este Convênio tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares, obrigatórios ou não, atividades com as comunidades locais, pelos estudantes do Convenente junto à Concedente, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**CLÁUSULA 2ª: Do Termo de Compromisso** - Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente Convênio, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o/a Estudante e a Concedente, com a interveniência do **Convenente**, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº 11.788/08.

Pref. Mun. de Santana da Vargem

PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS

Publicado em: 17/01/2018



I – O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente Convênio, terá por função básica, em relação a cada estágio, particular a relação jurídica especial existente entre o(a) Estudante Estagiário(a) e o Concedente.

II – O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o (a) ESTAGIÁRIO(A) e o Concedente, se caracterizado nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA 3ª: Das responsabilidades comuns** - As Conveniadas se obrigam, durante a vigência deste Convênio, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes.

**CLÁUSULA 4ª: Da Vigência** - Este Convênio terá a duração de 17/01/2018 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes conveniadas notifique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 5ª: do Plano de Atividade do Estágio** - o Plano de Atividade do Estágio, elaborado entre as três partes, será incorporado ao Termo de Compromisso, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

**CLÁUSULA 6ª: Compete à Concedente** -

I – Cumprir o plano de estagio, previamente elaborado pelo **Conveniente**, inclusive designando supervisores para o auxilio e acompanhamento dos estagiários.

II – Selecionar os estudantes candidatos à vaga de estagiário, do rol que a **Conveniente** indicar.

III – Registrar a freqüência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir o certificado do estagio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

2



**CLÁUSULA 7ª: Dos Benefícios** - Os benefícios concedidos aos estagiários serão especificados no Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA 8ª: Do Seguro** - O aluno deverá estar segurado contra acidentes pessoais, durante a vigência do estágio, através de apólice de seguro, emitida por companhia de seguros devidamente regulamentada pela SUSEP, a ser providenciada pela CONVENENTE.

**CLÁUSULA 9ª: Do Foro** - As partes elegem o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais para toda e qualquer ação e execução decorrentes deste convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo com os princípios, finalidades e com seus termos, os partícipes assinam este Convênio, em três vias, juntamente com duas testemunhas.

**Renato Teodoro da Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF: 538.514.556-49**

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
 Renato Teodoro da Silva  
 Prefeito Municipal

Luiz Carlos Machado Rodrigues  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais Câmpus  
 Muzambinho

TESTEMUNHAS

NOME: <i>Débora de Lúcia Dias Martins</i>	NOME: <i>Anderson Agnes A. Jairo</i>
CPF: <i>084.671.526-05</i>	CPF: <i>871.220.558-92</i>
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>	ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i>